



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos tais como: 01 (um) COMPUTADOR DESKTOP, 01 (um) MONITOR, 04 (quatro) NOTBOOKS, 01 (uma) IMPRESSORA e 01 (um) NOBREAK, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 12 NÚCLEOS E 20 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.900GHZ; MEMÓRIA CACHE 25MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5 E DDR4; POSSUI PLACA GRÁFICA INTEGRADA; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 16GB RAM DDR4; FREQUÊNCIA 3.200MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 512GB; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL OEM LICENCIADO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM; FONTE COM SELO 80 PLUS BRONZE 500W REAIS; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO FRONTAL; MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA OU DISPLAYPORT E 1 PORTA ETHERNET RJ45; ACOMPANHA CABO DE FORÇA; DEVE ACOMPANHAR TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM DA MESMA MARCA DO DESKTOP; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA DELL INSPIRON SMALL DESKTOP OU SIMILAR.	Unid	01	6.692,67	6.692,67
2	MONITOR - TAMANHO DA TELA 23,8 OU 24 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DA TELA 120HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 1MS; TENSÃO 110 VOLTS OU BIVOLT; POSSUI SUPORTE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE POSIÇÃO HORIZONTAL E	Unid	01	1.226,67	1.226,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

	VERTICAL; PROPORÇÃO DE TELA 16:09; POSSUIR NO MÍNIMO ENTRADA HDMI E DISPLAYPORT; POSSUIR ENCAIXE PADRÃO VESA 100 X 100MM; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; POSSUIR MODOS DE IMAGEM E BOTÕES PARA CONFIGURAR; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA SAMSUNG ODYSSEY G30 24 OU SIMILAR.				
3	NOTEBOOK - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.600GHZ; MEMÓRIA CACHE 12MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5; POSSUI PLACA GRÁFICA DEDICADA COM 6GB MEMORIA GDDR6; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 16GB RAM LPDDR4X; FREQUÊNCIA 5.200MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 2280 DE 512GB; REQUISITOS MÍNIMOS TELA IPS: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080P, TAXA DE ATUALIZACAO DE 144Hz, BRILHO 250 NITS, CONTRASTE 800:1; CÂMERA SUPERIOR FRONTAL HD DE 1280X720P E GRAVAÇÃO DE VIDEO EM 720P; TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLAS NUMÉRICAS; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL OEM LICENCIADO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM; POSSUI MICROFONE; MÍNIMO DE PORTAS: 2 PORTAS USB; 1 PORTA HDMI E 1 PORTA TIPO C; CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE ESTÉREO; REDE WI-FI 802.11; TOUCH PAD ESPAÇOSO COM CLIQUE ESQUERDO E DIREITO INVISÍVEIS; BATERIA EMBUTIDA DE LITHIUM; VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO; INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA ACER ASPIRE NITRO V 15 OU SIMILAR	Unid	03	6.429,70	6.429,70
4	Notebook com as seguintes especificações mínimas: processador de arquitetura 64 bits, número de núcleos: 10, número de threads: 12, velocidade, litografia: 7 nm. Sistema operacional Windows 11 de 64 bits em	Unid	01	4.250,00	4.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

	Português (Brasil) devidamente registrado. Drivers de dispositivos instalados e em funcionamento. Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada. Memória RAM de 8 GB, DDR4, 2666 MHz. Armazenamento em SSD com capacidade de 256GB PCIe NVMe M2. Tela HD de 15,6", antirreflexo e retroiluminação por LED. Teclado padrão ABNT em Português. Com garantia de 12 meses. Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136. Embalagem contendo: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, guias de usuário e certificado de garantia.				
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: PRECISIONCORE HEAT-FREE DE 4 CORES (CMYK) TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (FPOT): 13 SEGUNDOS EM PRETO E BRANCO, 28 SEGUNDOS EM CORES RESOLUÇÃO: 256 GRAUS/16,7 MIL CORES FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (A4/CARTA) COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 (32BITS/64BITS), APPLE AIRPRINT, CHROMEBOOK NATIVE PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO - 33 PPM, COLORIDA - 20 PPM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 30 PÁGINAS (A4/CARTA) TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO 215,9 MM X 1.200 MM TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 MM X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 MM X 340,4 MM), CARTA 9 (214,9 MM X 315 MM), FÓLIO (215,9 MM X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 4" X 6" (10 CM X 15 CM), 5" X 7" (13 CM X 18 CM), 8" X 10" (20 CM X 25 CM), ENVELOPES: Nº 10, DENIDO PELO USUÁRIO: 5,4 CM X 8,6 CM - 21,59 CM X 120 CM CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0) WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100 GARRAFAS DE TINTA: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA RENDIMENTO ATÉ 7500 PÁGINAS, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO (PLANO E ADF), FAX TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÁXIMO: 1.200 DPI X 2.400 DPI REFERÊNCIA EPSON ECOTANK L6270 OU SIMILAR	Unid	01	2.889,67	2.889,67
6	NOBREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	Unid	01	1.183,00	1.183,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL				22.671,71

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de Compras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Compras ou na comunicação eletrônica que encaminhou a Autorização.

5.3. Caso não seja indicado nenhum endereço específico das repartições públicas para entrega dos bens, os mesmos deverão ser entregues diretamente no Paço Municipal junto a Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, Centro, CEP: 85.830-000, Centro.

5.4. O horário de entrega deverá obedecer ao horário de expediente das repartições públicas, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.5. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#), e Resolução nº 002/2023).

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução nº 002/2023);

6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução nº 002/2023).

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Resolução nº 002/2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

6.6. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designado a Servidora Pública municipal, Adelita Silva Pinto, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativa

6.7. RITÉRIOS DE ENTREGA DOS BENS E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.15. Os agentes responsáveis pelos recebimentos estão nomeados pela Portaria nº 141/2023 e deverão atuar conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 45/2023, arts. 19 a 25.

Liquidação

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

6.28. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.

6.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento;

7.4.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14133/21, o licitante está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná
Avenida João Carraro 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Dispensa de Documentação

7.6.1. No caso de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (art. 20 da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$- 22.671,71 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), referente orçamento de 03 (três) empresas em pesquisas locais e regionais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

Porto Rico, 19 de dezembro de 2024.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO